



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

DIÁRIO OFICIAL DA ALEMA
Publicado em: 27/05/25
Edição nº 084
Responsável: rplccg

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 384/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 044/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Fernando Braide, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, ao Senhor Alim Rachid Maluf Filho.

Nos termos da propositura de Lei, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, ao Senhor Alim Rachid Maluf Filho.

Registra a justificativa do autor da proposição, que o homenageado o Senhor Alim Rachid Maluf Filho, nasceu em São Luís no Maranhão em 06 de outubro de 1947 e construiu uma sólida trajetória na vida pública e familiar. Estudou na escola modelo Benedito Leite no primário, passando pelo colégio Marista e ateneu Teixeira Mendes no ginásio, Economista formado pela Universidade Federal do Ceará, casou-se em 1974 com Amélia Virgínia de Matos Pereira Maluf, com quem teve três filhos: Alim Neto, João Paulo e Mariana e é avô de seis netos.

Ao longo de sua carreira, Alim Maluf dedicou-se ao serviço público, exercendo importantes funções administrativas e políticas no estado do Maranhão. Atuou como secretário-Adjunto da Fazenda em três diferentes governos estaduais Nunes Freire, Luiz Rocha e Roseana Sarney, sempre contribuindo de forma técnica e comprometida com o desenvolvimento do estado. Foi também gerente da cidade de Rosário no governo de Roseana Sarney e, posteriormente, nomeado secretário de Esporte durante a gestão de José Reinaldo Tavares.

Respeitado por sua seriedade, ética e espírito público, Alim construiu uma reputação sólida ao longo das décadas, tornando-se referência para as novas gerações de gestores. Seu legado se estende não apenas à esfera pública, mas também ao ambiente familiar, onde é admirado como esposo, pai, avô e por sua dedicação, competência e amor pelo Estado. Deixando marcas duradoras nas comunidades e instituições com as quais colaborou. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da presente comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 044/2025**, de autoria do Senhor Deputado Fernando Braide.

É o voto.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 044/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 20 de maio de 2025.

Presidente:  _____
Relator: _____

Membros:

Vota a favor:

Vota contra:

Dep. Neto Evangelista

 _____

Dep. Ariston

Dep. Arnaldo Melo

 _____

Dep. Ricardo Arruda

Dep. João Batista Segundo

Dep. Júlio Mendonça

 _____
